

REGULAMENTO DO CONCURSO SOCIOCULTURAL DE EMPREENDEDORISMO

# Prêmio Recife de Empreendedorismo

## Prêmio Recife de Empreendedorismo 2016

1. O Concurso Social denominado Prêmio Recife de Empreendedorismo 2016 é promovido pela PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.000/0001-92, com sede na Avenida Cais do Apolo nº 925, 5º andar, Bairro do Recife, CEP 50030-230, Recife-PE, doravante denominada simplesmente de PCR e pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, com sede na Rua Dom Manuel de Medeiros s/nº - Dois Irmãos, Recife - PE, CEP: 52171-900, além dos seguintes parceiros SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RECIFE, CÉLULAS EMPREENDEDORAS, INSTITUTO FORA DA CAIXA e KRAUNIUM.

## DO CONCURSO

2. As inscrições do Concurso Prêmio Recife de Empreendedorismo 2016 realizar-se-ão no período de **02 DE MAIO DE 2016** a **02 DE JUNHO DE 2016**. Os resultados serão publicados no dia **22 DE JUNHO DE 2016**, no site da Prefeitura do Recife.
3. O concurso Prêmio Recife de Empreendedorismo 2016 consiste no apoio a projetos Inovadores em qualquer fase (ideia, desenvolvimento ou execução).
4. A avaliação será realizada em três categorias: MIRIM, ADULTO-PROJETO SOCIAL e ADULTO-NEGÓCIO INOVADOR.
5. O concurso Da categoria EMPREENDEDOR MIRIM:
  - a. Projetos de cunho empreendedor, em qualquer ramo de atividade, sendo executado ou em processo de idealização.
  - b. Os projetos devem ser idealizados por estudantes com a faixa etária entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos no ato da inscrição, regularmente matriculados no Ensino Fundamental II.
  - c. Os participantes deverão ser auxiliados por suas respectivas escolas e cada projeto pode ter a participação de até 05 estudantes.
6. Da categoria ADULTO - EMPREENDEDOR SOCIAL:
  - a. São iniciativas individuais ou coletivas que visam proporcionar a melhoria da qualidade de vida de pessoas e comunidades, com ou sem viés lucrativo, de forma que caracterize um esforço para solucionar um problema de um grupo determinado com impacto social. Potencializando a consciência social e cidadania.
  - b. Os projetos devem ser de propriedade de pessoa física com idade superior a 15 anos no ato da inscrição, ou que já tenha concluído o Ensino Fundamental II, devidamente autorizada por representante legal caso menor de 18 anos.
7. Da categoria ADULTO - NEGÓCIO INOVADOR:
  - a. Toda e qualquer atividade que com o objetivo de gerar lucro, bens e serviços, de forma que tenham uma tecnologia e/ou processo inovador em sua atividade principal.

- b. Os projetos devem ser de propriedade de pessoa física com idade superior a 15 anos no ato da inscrição, ou que já tenha concluído o Ensino Fundamental II, devidamente autorizada por representante legal caso menor de 18 anos.
8. O presente Concurso não está sujeito à autorização prévia do Agente Regulador, conforme Lei nº 5.768/71 e Decreto nº 10.951/72.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

9. A participação neste certame é voluntária e gratuita.
10. A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE disponibilizará no site <http://recife.pe.gov.br> um link convidando as pessoas a participar do Concurso, devendo os interessados tomar as seguintes providências:
- Acessar o banner do Concurso no site <http://www.recife.pe.gov.br>;
  - Seguir os passos mencionados no site;
  - Ter ciência de que, ao seguir os passos descritos e enviar as informações solicitadas, automaticamente aceitará as regras do Concurso.
11. Não poderão participar deste Concurso pessoas físicas e jurídicas fornecedoras e/ou parceiras da PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, bem como seus funcionários e demais pessoas que operacionalizam o Concurso.
12. Não poderão participar deste Concurso pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação comercial com a comissão de avaliação designada pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, e seus respectivos parentes.

#### **DA INSCRIÇÃO**

13. As inscrições deverão ser efetuadas por meio de um formulário eletrônico a partir da disponibilização do site do Concurso até o último dia de inscrições, de acordo com as datas definidas no item 2 deste edital.
- a. Havendo duplicidade de projetos, será considerado inscrito apenas o último projeto submetido, enquanto as outras duplicatas serão desclassificadas.
- b. Somente serão aceitos os projetos enviados nos meios dispostos neste regulamento.
14. Só serão considerados inscritos, os participantes que submeterem sua inscrição dentro do prazo estabelecido.
15. Obrigatoriamente, na categoria MIRIM, todo projeto deve ser associado a uma ESCOLA e todos os participantes do projeto submetido devem estar devidamente matriculados na escola indicada.
- a. Cada ESCOLA pode participar com vários projetos, mas o estudante poderá se inscrever em apenas 01 (um).
- b. Havendo mais de um projeto com um mesmo participante na equipe, este será considerado inscrito apenas no último projeto submetido, e será removido das equipes dos outros projetos submetidos anteriormente.

#### **DA COMPETIÇÃO E ELEIÇÃO DOS PROJETOS**

16. Os projetos válidos passarão por uma primeira etapa de avaliação, na qual serão selecionados **10 (dez) Projetos Finalistas na categoria EMPREENDEDOR MIRIM, 05 (cinco) Projetos finalistas na categoria EMPREENDEDOR ADULTO-PROJETO SOCIAL e 05 (cinco) Projetos finalistas na categoria EMPREENDEDOR ADULTO-NEGÓCIO INOVADOR.**

- a. Nesta etapa, os projetos serão julgados de acordo com os seguintes requisitos, como itens obrigatórios, e seus respectivos pesos na avaliação:
  - i. Adequação da solução para resolver o problema escolhido: 40%;
  - ii. Inovação (criatividade e originalidade): 30%, e
  - iii. Aplicabilidade (sustentabilidade, abrangência, impacto, metas e resultados): 30%.
17. A divulgação dos finalistas será realizada no dia 22 de Junho de 2016, através do site da Prefeitura do Recife ([recife.pe.gov.br](http://recife.pe.gov.br)). Nesta publicação, serão informados detalhes da apresentação dos projetos. Os candidatos que não comparecerem no local e horário predefinidos serão desclassificados.
18. As equipes finalistas serão convidados a apresentar seus projetos no dia **01 de Julho** de 2016, no auditório do Banco Central, R. da Aurora, 1259 - Santo Amaro, Recife - PE, quando passarão pela segunda etapa de avaliação. Nesta etapa, os participantes defenderão seus projetos perante uma banca de julgadores em no máximo 10 (dez) minutos, com mais 5 (cinco) minutos para perguntas. A banca julgadora será responsável por escolher os três vencedores, indicando a respectiva ordem de classificação dos projetos.

#### **DOS PRÊMIOS**

19. Os prêmios deste concurso serão:
  - a. Mentoria Células Empreendedoras
    - i. Primeiro lugar de cada categoria
  - b. Mentoria Kranium
    - i. Primeiro lugar de cada categoria
      1. Análise de negócio
      2. Análise de mercado
      3. Análise da marca
  - c. Mentoria Yunus Negócios Sociais
    - i. Primeiro colocado da categoria Projeto Social
      1. Social Business Lab da Yunus Negócios Sociais
20. Os vencedores poderão, dependendo da viabilidade, ter seus projetos transformados em Programas da Prefeitura da Cidade do Recife.

#### **DA AVALIAÇÃO**

21. A primeira rodada de avaliação dos projetos será realizada por professores integrantes do Grupo de Pesquisas em Empreendedorismo e Inovação da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.
22. O júri final será constituído por integrantes das Organizações Apoiadoras do Concurso e convidados de Instituições parceiras da PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE.
23. As decisões da comissão de avaliação, Grupo de Pesquisas em Empreendedorismo e Inovação da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, e do Júri são irrecorríveis.

#### **DAS DÚVIDAS**

24. As dúvidas que possam surgir sobre o funcionamento e sobre este Regulamento, podem ser levadas ao conhecimento da Organização do Concurso, por meio de correio eletrônico: [premioempreendedorismo@recife.pe.gov.br](mailto:premioempreendedorismo@recife.pe.gov.br).

### **CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM**

25. Os Vencedores/as autorizam a Organização, a PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE, de forma irrevogável, irretratável e gratuita, a fazerem uso de suas imagens e seus nomes em qualquer publicidade, aviso ou comunicação que for realizada em qualquer meio escrito ou audiovisual, referente ao Concurso, em todo o mundo e por prazo indeterminado.
26. Os Vencedores/as comprometem-se a assinar todos os documentos e autorizações necessárias para o uso de suas imagens e/ou nomes pela Organização, PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE.

### **DOS DIREITOS DE USO E DE PROPRIEDADE**

27. Pelo presente Instrumento Particular e, na melhor forma de Direito, os Participantes do Concurso Social declaram ser titulares originários dos Projetos expostos, desenvolvidos e apresentados no Concurso. E autorizam, em caráter irrevogável e irretratável e a título gratuito, o uso e a disponibilização do Projeto, inclusive em mídia eletrônica, celulares, entre outros, sem qualquer limitação de tempo, sem prejuízo de qualquer outra forma ou meio de veiculação ou comunicação que exista ou venha existir, nos termos da legislação vigente; declaram, desde já, serem responsáveis pelos conteúdos, formas e demais elementos que compõem o aplicativo, inclusive tendo tomado todos os cuidados referentes a procedimentos que evitem situações de plágio; e declaram, por fim, não existir impedimento algum, de qualquer natureza, para a sua veiculação.
28. Os direitos de Autor(a) sobre os trabalhos realizados apresentados no Concurso, pertencerão integralmente aos seus respectivos Autores(as).

### **CRONOGRAMA**

02 de Maio de 2016	<b>Abertura das inscrições</b>
02 de Junho de 2016	<b>Encerramento das inscrições</b>
22 de Junho de 2016	<b>Divulgação dos finalistas</b>
01 de Julho de 2016	<b>Apresentação dos finalistas (Auditório do Banco Central)</b>

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29. A Organização reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer pessoa que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento e que não cumpra com os termos de participação ou viole o espírito do Concurso.
30. O Projeto será desclassificado, caso o comportamento de um dos integrantes do Projeto seja inadequado ou viole direito de terceiros.
31. Caso a Organização não consiga contatar os Vencedores/as, estes perderão seus direitos sobre o prêmio, sem que, por este motivo, a Organização precise pagar qualquer tipo de indenização, ficando determinado neste caso, o repasse ao próximo melhor Classificado e na inexistência deste, a decisão ficará a critério da Organização.
32. A Organização reserva-se o direito de modificar em qualquer momento o Regulamento, ou mesmo sua possível anulação antes do prazo prefixado, sempre que exista justa causa, comprometendo-se a comunicar o novo Regulamento e as novas condições do Concurso

- ou sua anulação definitiva, se for o caso, com a suficiente antecipação e publicidade, sem que exista direito a qualquer indenização em favor dos participantes.
33. Este Concurso tem caráter exclusivamente sociocultural.
  34. A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e seus parceiros não se responsabilizam por participações que não sejam computadas por motivos de problemas técnicos, que ocorram na transmissão dos dados.
  35. A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE poderá incluir os dados enviados nas suas bases de dados e listas de contatos e terá como obrigação, a necessidade de fornecer estas informações, caso uma autoridade competente assim o determine. Caso o usuário queira ser excluído da lista de contatos, deverá fazer contato seguindo as instruções dispostas no e-mail enviado pela Organização. A Organização também deixa aberta a possibilidade de troca, tanto das datas, quanto do local do evento, por motivos de força maior.
  36. Não cabe à PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE nem aos seus parceiros nenhuma responsabilidade pelo envio de Projetos de terceiros, de modo que os Participantes responderão por qualquer reivindicação.
  37. Responderá civil e criminalmente, o Participante que se utilizar de meios fraudulentos, sendo excluído do Concurso sociocultural.
  38. Os Projetos de conteúdo ilícito e imoral serão desclassificados.
  39. O Participante se compromete em aceitar, no ato da inscrição, todos os termos deste Regulamento.

Recife, 25 de Abril de 2016

---

**CAMILO SIMÕES**

Secretário de Desenvolvimento e  
Empreendedorismo  
**Prefeitura do Recife**

---

**JORGE VIEIRA**

Secretário de Educação  
**Prefeitura do Recife**

---

**GENÉSIO GOMES CRUZ NETO**

Professor da UPE  
**Projeto Células Empreendedoras**

---

**MARIA CLARA**

Gestora Regional  
**Yunus Negócios Sociais**

---

**FÁBIO MARTINS AURÉLIO**

Sócio-Diretor  
**KRANIUM**

---

**ALBERTO CÉSAR CAVALCANTI FRANÇA**

Professor da UFRPE  
**Universidade Federal Rural de  
Pernambuco**